



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2999/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre multa em caso de descumprimento das normas previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 2995 de 23 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

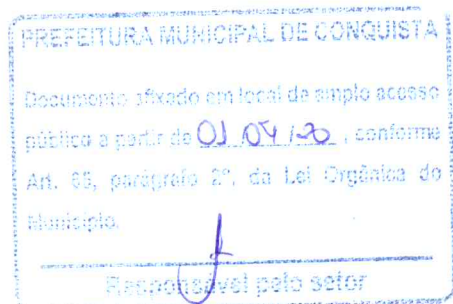
DECRETA:

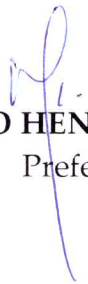
Artigo 1º – No caso de descumprimento das normas previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 2995 de 23 de março de 2020 e das determinações Federal e Estadual, deve o Município de valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei, sujeitando o infrator:

- I – multa de 120 UFMCs;
- II – multa de 240 UFMCs em caso de reincidência;
- III – cassação do alvará;
- IV – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020.




TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito